

216

**O CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE: POSSIBILIDADES E DESAFIOS DE SUA EFETIVAÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE.** *Kauê Ávila Petry, Igor Danilevich (orient.)* (UFRGS).

O Projeto de Lei Complementar 646/99, de autoria do senador Jorge Bornhausen, trouxe à luz o projeto do Código de Defesa do Contribuinte, com a finalidade de proteger os direitos e garantias do contribuinte, previstos pela CRFB/1988, com a criação do cidadão-contribuinte e a busca da efetivação de seus direitos e garantias perante o Fisco, através da criação de uma relação de igualdade jurídica e da busca pela consolidação e explicitação de valores constitucionais que se apresentam, hoje, desconsiderados ou dubiamente interpretados pela jurisprudência, até mesmo por sua generalidade. Entretanto, junto com tal Projeto, várias críticas doutrinárias também surgiram à baila, desde críticas à nomenclatura da lei, passando pela desnecessidade de uma existência de igualdade do contribuinte com o Fisco e pela desnecessidade de um novo código com atuação conjunta ao Código Tributário Nacional, havendo quem diga, também, que os únicos beneficiados com tal proposição seriam os sonegadores de tributos. Não obstante, alguns Estados-Membros já procederam à criação de um Código Estadual com tal fim, como São Paulo e Minas Gerais, entre outros. Enquanto tal Projeto procede com sua tramitação legal, cumpre questionar se tais finalidades apontadas podem ser cumpridas, de fato, por um Código Nacional de Defesa do Contribuinte, analisando-se os riscos e críticas trazidos pela doutrina, bem como se a criação Estadual pode ser efetiva. Para tanto, analisar-se-á a legislação existente, aqui incluído o PLC 646/99, bem como demais Projetos de Lei relativos ao Código, em especial o PLP 28/2007, e também os Códigos Estaduais, traçando comparações com legislações internas estrangeiras, e a doutrina já publicada sobre o assunto, apresentando-se as conclusões que tal análise permitir.